



LEI Nº 13 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES EM MAIS 150% (CENTO E CINQUENTA POR CEMTO) DO TOTAL DA RECEITA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

ART.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações autorizadas na Lei nº 10/89 de 20 de dezembro de 1989, que aprovou o Orçamento para o exercício financeiro de 1990, em mais 150%(cento e cinquenta por cento) das receitas previstas para o referido exercício, obedecendo as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADA NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPÉ, aos vinte e seis / dias do mês de dezembro de 1990.


Jeziel Batista Santos
1º Secretário


Edson Silveira Prata
Presidente